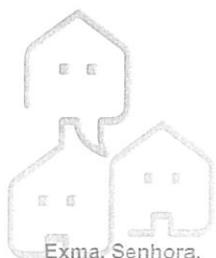


300 / 2011 / 23595



Gebalis
Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Safda/2021/11718

Exma. Senhora,
Adélia Maria Jesus Sousa Craveiro e,
respetivo agregado familiar
Rua Begónias Lote 48 – 3.º A
Bairro da Boavista, em Lisboa

Assunto: Notificação de Despacho Final/Procedimento de cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal atribuído sito na Rua das Begónias Lote 48 – 3.º A, Bairro da Boavista, em Lisboa.

Pelo presente notificamos que, por Despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação exarado em 20 de setembro de 2021 no Relatório Final c/ Ref.º Interno/2021/4637 (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 99/P/2017, publicado no BM nº 1240, 1º Suplemento, de 23 de novembro), foi proferida a seguinte decisão:

- 1) A cessação do direito à utilização da habitação municipal supra identificada, a todo o agregado autorizado, com fundamento no incumprimento da obrigação de efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do agregado familiar e na mora no pagamento das rendas por um período superior a três meses, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea a) e artigo 25º n.º 1 alínea a), da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto e dos artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2, da citada Lei.
- 2) Todavia na eventualidade de, até ao termo do prazo para a desocupação voluntária, o agregado apresentar a totalidade da documentação solicitada e necessária à instrução do processo (nomeadamente as informações legalmente obrigatórias relativas à composição e rendimentos do agregado familiar) e celebrar acordo de regularização de dívida, foi aprovada, desde logo, a suspensão dos efeitos da cessação da utilização do fogo municipal, condicionada ao cumprimento integral desse acordo, ao abrigo da alínea b) do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo.

Caso o agregado não proceda em conformidade com o determinado no ponto 2, ao abrigo do artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, deverá proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da afixação da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, conjugado não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo


Cláudia Santos
(Gabinete Jurídico)

GJ/CS

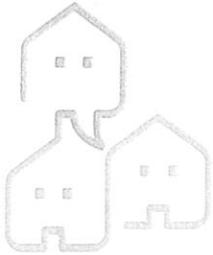
Nota: Para os efeitos da alínea b) do nº 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

Afixado às 10 horas e 50 minutos

do dia 29 de 10 de 2021


Pel' Suporte Residencial

1/1



Gebalis

Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

Exmas. Sras.

ADELIA MARIA JESUS SOUZA CRAVEIRO e

MARIA HELENA SOUSA CRAVEIRO COSTA

R. BEGONIAS, LT. 48 - 3 A

1500-665 LISBOA

PMP

N/ Ref^a: Saída/2021/11716

Data: Lisboa, 19 de outubro de 2021

Assunto: Notificação de Despacho Final/Procedimento de cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal atribuído sito na **Rua das Begónias Lote 48 – 3.º A, Bairro da Boavista, em Lisboa.**

Exmas. Senhoras,

Pelo presente notificamos que, por **Despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação** exarado em 20 de setembro de 2021 no Relatório Final c/ Ref.^a Interno/2021/4637 (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 99/P/2017, publicado no BM nº 1240, 1º Suplemento, de 23 de novembro), **foi proferida a seguinte decisão:**

- 1) **A cessação do direito à utilização da habitação municipal supra identificada, a todo o agregado autorizado**, com fundamento no incumprimento da obrigação de efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do agregado familiar e na mora no pagamento das rendas por um período superior a três meses, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea a) e artigo 25º n.º 1 alínea a), da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto e dos artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2, da citada Lei.
- 2) **Todavia** na eventualidade de, **até ao termo do prazo para a desocupação voluntária, o agregado apresentar a totalidade da documentação solicitada e necessária à instrução do processo (nomeadamente as informações legalmente obrigatórias relativas à composição e rendimentos do agregado**

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Melheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

h.



Gebalis

Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

familiar) e celebrar acordo de regularização de dívida, foi aprovada, desde logo, a suspensão dos efeitos da cessação da utilização do fogo municipal, condicionada ao cumprimento integral desse acordo, ao abrigo da alínea b) do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo.

Caso o agregado não proceda em conformidade com o determinado no ponto 2, ao abrigo do artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, **deverá proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data da receção da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, conjugado não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, **onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Atentamente,

A Jurista

Cláudia Santos

(Gabinete Jurídico)

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

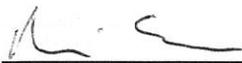
Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

Com o enquadramento do regime excecional e temporário quanto às formalidades da citação e da notificação postal previstas nas leis processuais e procedimentais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, previsto na Lei n.º 10/2020, de 18 de abril (publicada em Diário da República n.º 76-A/2020, Série I), **em substituição da recolha da assinatura foi solicitada ao notificando a identificação verbal com recolha do número do cartão de cidadão/carta de condução**, mediante a sua respetiva apresentação e com aposição da data em que a recolha foi efetuada.

Assim, o original do ofício com a Refª. Saída/2021/_____, constituído por _____ folhas, foi entregue pessoalmente ao notificando com o cartão de cidadão n.º _____, válido até _____ /com a carta de condução n.º _____, válida até _____, às _____ horas e _____ minutos do dia _____ e _____ de 2021.

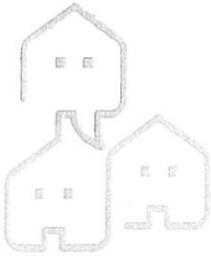
Pel' Suporte Residencial:



Testemunha: *Rebeca Barros*

Observações:

NÃO SE ENCONTRAVA NINGUÉM NO FOLGO, A PRESENTE
NOTIFICAÇÃO FOI COLOCADA NA CAIXA DO CORREIO.
FOI AFIXADO EDITAL SAÍDA 57/2021/11.218, ÀS 10h50m DO
DIA 29/10/21.
FORAM ENTREGUES CÓPIAS DO EDITAL NA JUNTA DE FREGUESIA
DA ÁREA DE RESIDÊNCIA E NO CAS. DAIMO



Gebalis
Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

AVISO

Exmas. Senhoras

Adélia Maria Jesus Sousa Craveiro

Maria Helena Sousa Craveiro Costa

Rua Begónias Lote 48 – 3.º A

Bairro da Boavista

Assunto: Notificação Pessoal com dia e hora marcada relativa a procedimento de Cessação da Utilização da Habitação

Exmas. Senhoras,

Considerando que hoje, dia 22/10/21 pelas 11h30 horas, não se encontrava presente na morada supra citada, solicita-se a V. Exa que esteja presente na habitação em causa no dia 29/10/21 entre as 10h30 horas e as 11h00 horas, a fim de ser notificada, por contacto pessoal, relativamente ao procedimento de Cessação da Utilização da habitação acima identificada que corre termos nesta Empresa Municipal.

Caso não possa estar presente na data ora agendada, deverá estabelecer contacto, no prazo de dois dias, para o telefone 21 751 10 20 nos dias úteis no período das 09H00m às 13H00m e das 14H00m às 17H00m, para solicitar remarcação.

Afixado às 11 horas 35 minutos
do dia 22 de 10 de 2021

SR